



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Nº 04 Data entrada 25, 04, 25

Horário 16:50 Data saída / /

Destino Após

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

ALTERA A RESOLUÇÃO 38/2005 QUE INSTITUI A CÂMARA MIRIM DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme dispõe o art. 86 do Regimento Interno, RESOLVE aprovar o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O caput e os parágrafos do art. 2º da Resolução nº 38/2005 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A “Câmara Mirim” será composta por Vereadores Mirins na proporção de um representante para cada escola participante do projeto, seja ela municipal, estadual e particular que tenham turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

§1º - Cada escola participante do programa terá direito a eleger 1 (um) vereador.

§ 2º - O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental dos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Ouro Branco.

§3º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 12 anos e máxima de 15 anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

§4º Competirá a Câmara Municipal a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.”

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225

www.ourobranco.cam.mg.gov.br





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 2º. Fica revogado o §5º do art. 2º da Resolução nº 38/2005.

Art. 3º O caput do art. 5º da Resolução nº 38/2005 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Serão considerados eleitos os alunos que obtiverem maioria simples de votos nas eleições que ocorrem em cada escola e serão considerados suplentes aqueles que obtiverem o segundo maior numero em votação.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de abril de 2025

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Ivanildo da Silva Alves

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Secretária da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de resolução visa adequar as normas da Resolução 38 para a reimplantação da Câmara Mirim na Câmara Municipal Ouro Branco.

A Câmara Mirim visa proporcionar aos jovens estudantes, vereadores-mirins, aprenderem na prática como funciona o Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre o poder público e a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade. Os vereadores Mirins, estudantes do ensino fundamental, escolhidos e eleitos por suas escolas, podem defender suas posições, fazerem discursos, polemizarem questões e efetivamente, votarem seus projetos com todas as normas e regras de uma sessão ordinária.

Portanto, com o projeto Vereador Mirim, os jovens, muito antes de atingirem a idade legal para exercer seu direito de votar e ser votado, já exercitam a cidadania, participando ativamente da elaboração, discussão e aprovação de leis de interesse da comunidade. Durante seu mandato de um ano, o vereador-mirim será encarregado da comunicação entre a Câmara Municipal e sua respectiva escola, bem como divulgação das ações do Legislativo junto à comunidade onde tem resistência fixada.

Por fim, o resultado deverá ser o fortalecimento do conceito de cidadania e da responsabilidade política entre os jovens estudantes que participarem das atividades, reconhecendo o valor do voto e, sobretudo, que serão sabedores da diferença entre política e politicagem. Nesses termos, peço o apoio de V.S.^{as} para aprovação da resolução.

Ouro Branco, 25 de abril de 2025.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

Ivanildo da Silva Alves

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Secretária da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

